

ANEXO DO EDITAL N. 10/2021 - IAGRO
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

UNIDADE REGIONAL DE AMAMBAI/MS

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observação
				Início	Fim			
6	6.1	6.1.10	6.1.10.1 - Circular, aviso, comunicado, memorando, comunicação interna	2011	2011	2	Caixa	MEMORANDO RECEBIDO E EXPEDIDO
6	6.1	6.1.10	6.1.10.1 - Circular, aviso, comunicado, memorando, comunicação interna	2012	2012	2	Caixa	MEMORANDOS RECEBIDOS E EXPEDIDOS
6	6.1	6.1.10	6.1.10.1 - Circular, aviso, comunicado, memorando, comunicação interna	2013	2013	2	Caixa	MEMORANDOS RECEBIDOS E EXPEDIDOS
6	6.1	6.1.10	6.1.10.1 - Circular, aviso, comunicado, memorando, comunicação interna	2014	2014	2	Caixa	MEMORANDOS RECEBIDOS E EXPEDIDOS
2	2.4	2.4.3	2.4.3.3 - Ofício relativo aos serviços de comunicação	2011	2014	1	Caixa	ofício recebido e expedido

REPUBLICA-SE POR CONSTAR ERRO NO ORIGINAL, PUBLICADO EM Diário Oficial Eletrônico n. 10.689 25 de novembro de 2021 Página 46

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 3677 de 23 de novembro de 2021.

Dispõe sobre diretrizes para remoção de servidores da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.102/1990 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e no Decreto Estadual nº 13.658/13.

R E S O L V E :

Art. 1º. Determinar as diretrizes para remoção de servidores da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, segundo as disposições da legislação vigente, de acordo com as normas e condições estabelecidas nas Diretrizes.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA IAGRO MS Nº 3.457 de 31 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de novembro de 2021.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

DIRETRIZES PARA REMOÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA E VEGETAL – IAGRO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este documento destina-se a classificar servidores ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao quadro da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul – IAGRO, com interesse em remo-

ção, a pedido, entre unidades administrativas da própria autarquia, com ou sem mudança de sede, em conformidade com a Lei nº 1.102/1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), com o Decreto Estadual nº 13.658/13 e com as normas estabelecidas por esta Portaria.

1.2. Para fins desta Portaria entende-se que:

1.2.1. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede;

1.2.2. Concurso de remoção por vagas é aquele que será oferecido ao menos uma vaga para preenchimento pelos candidatos interessados, com observância da ordem de classificação entre eles;

1.2.3. Remoção por permuta é aquela realizada independentemente da existência de vagas, sendo as movimentações resultantes de conjugações de interesses entre os servidores;

1.2.4. Lotação efetiva é o quantitativo de servidores com efetivo exercício no órgão ou entidade, integrantes do quadro de pessoal ou cedido de outros órgãos e entidades, servidores sem vínculo ou ocupantes de cargo e comissão ou contrato temporário;

1.2.5. Alteração de exercício ou lotação é deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício no âmbito do mesmo quadro de pessoal, sem mudança de sede;

1.2.6. Comissão de Avaliação e Recurso é uma junta de servidores de carreira, instaurada para avaliar e acompanhar o processo de remoção, sendo composta por um representante da divisão de recursos humanos; dois representantes da área técnica (animal e vegetal); um representante da área jurídica, devendo ter pelo menos um representante do Conselho Diretor.

1.3. Aos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da IAGRO, dar-se-á:

1.3.1. Remoção a pedido, a critério da Administração, condicionada à realização de concurso de remoção;

1.3.2. Remoção por permuta;

1.3.3. Remoção de ofício, por conveniência da IAGRO.

1.4. O concurso de remoção por vaga disponível ou permuta deverá obedecer à ordem de classificação dos candidatos.

1.5 O concurso de remoção será instituído por ato do Diretor Presidente, sempre que for necessária a adequação do quadro de lotação das Unidades da Iagro.

1.6. É condição necessária para o servidor participar do concurso de remoção encontrar-se em pleno exercício de suas funções, ao tempo do início do processo de remoção.

1.7. As vagas que surgirem após a realização de concurso de remoção poderão ser disponibilizadas para concurso público.-

2. DO CONCURSO DE REMOÇÃO

2.1. O edital de abertura do concurso de remoção conterà:

2.1.1. Quantitativo de vagas disponíveis distribuídas por município e cargo;

2.1.2. Quantitativo do número de opções de lotação;

2.1.3. Critério de seleção;

2.1.4. Período e forma para inscrição;

2.1.5. Formulário de inscrição;

2.1.6. Disposições sobre a forma de inscrição;

2.1.7. Cronograma de execução do concurso;

2.1.8. O formulário de inscrição, preenchido e assinado, deverá ser encaminhado conforme definido no edital.

2.2. A IAGRO não se responsabilizará por pedidos de inscrição que deixem de ser concretizados por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação e envio, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. O formulário de inscrição far-se-á com a indicação pelo candidato, em ordem de prioridade, em até duas opções, dos municípios pretendidos, a serem definidos no edital de abertura do concurso de remoção.

2.3.1. Havendo mais de um pedido de inscrição de um mesmo candidato, será considerado apenas o último deles, desde que efetuado dentro do período de inscrição;

2.3.2. O candidato poderá modificar ou mesmo desistir das suas opções até o fim do prazo previsto para as inscrições.

2.4. O preenchimento das vagas existentes dar-se-á conforme a ordem de classificação e considerando as opções manifestadas pelo candidato, respeitando a ordem de preferência no ato da inscrição.

2.4.1. Se, no momento da análise das opções do candidato, não restarem vagas nas opções manifestadas pelo candidato, ele será considerado desclassificado procedendo-se então à análise do próximo candidato, segundo a ordem de classificação;

2.4.2. A classificação dos candidatos entre as vagas existentes garante o direito à lotação, porém, sendo o único servidor com o cargo/função lotado no município, a remoção só será efetivada após o preenchimento de sua vaga de lotação ou no interesse da Administração.

2.5. Não poderá participar do concurso de remoção o servidor que se encontra:

2.5.1. Com menos de três anos de ingresso no respectivo cargo, até a data do encerramento das inscrições;

2.5.2. Afastado sem remuneração, para curso de longa duração;

2.5.3. Em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;

2.5.4. Em licença para trato de interesse particular (TIP);

2.5.5. Cedido a outro órgão;

2.5.6. Mandato classista;

2.5.7. Mandato eletivo;

2.5.8. Não tenha permanecido, um tempo mínimo de um ano, no município ao qual tenha sido removido, considerando a data da publicação da portaria de remoção.

2.6. Os candidatos à remoção para determinado município serão classificados de acordo com os seguintes crité-

rios:

- 2.6.1. Tenha cargo compatível com a vaga pretendida, na forma a ser disposta no edital;
- 2.6.2. Tenha qualificação na área de atuação observada em caráter decrescente a seguinte gradação:
 - 2.6.2.1. Pós-graduação, stricto sensu (doutorado) – 4 pontos;
 - 2.6.2.2. Pós-graduação, stricto sensu (mestrado) – 3 pontos;
 - 2.6.2.3. Pós-graduação, lato sensu (especialização) – 2 pontos;
 - 2.6.2.4. Curso de Graduação – 1,5 pontos.
 - 2.6.2.5. Curso de atualização na área pretendida, realizado nos últimos dois anos da publicação do edital, com no mínimo 100 horas/aula – 1 ponto;
 - 2.6.2.6. Curso de atualização na área pretendida, realizado nos últimos dois anos da publicação do edital, com no mínimo 40 horas/aula – 0,5 ponto;
 - 2.6.2.7. Curso de atualização na área pretendida realizado nos últimos dois anos, da publicação do edital – 0,1 ponto para cada 20 horas/aula (limite acumulado de 100 horas);
 - 2.6.2.8. Pontuação obtida em prova, que será pontuada de 0 a 10, quando aplicada – a nota da prova terá peso 2.
- 2.7. Critérios especiais ou técnicos poderão ser definidos no Edital em função da especificidade da vaga, localidade ou da situação para o exercício da função, bem como a realização de prova específica;
- 2.8. No caso de empate no quantitativo de pontos a que se refere o item 2.6 serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - 2.8.1. Maior tempo de efetivo exercício do cargo no município de lotação;
 - 2.8.2. Maior tempo efetivo de exercício do cargo na IAGRO;
 - 2.8.3. Maior classe na carreira;
 - 2.8.4. Maior número de títulos dentro da área de trabalho;
 - 2.8.5. Maior tempo ininterrupto de efetivo exercício no Estado de Mato Grosso do Sul.
- 2.9. O tempo de serviço apurado em dias corridos somente será considerado com base nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação do edital.
- 2.10. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, observado o disposto nos itens 2.6 e 2.8.
 - 2.10.1. O preenchimento das vagas existentes dar-se-á conforme a ordem de classificação obtida e considerando as opções manifestadas pelo candidato, respeitando a ordem de preferência no ato da inscrição.
- 2.11. Será divulgada a classificação preliminar contendo a pontuação dos candidatos, no prazo estabelecido no edital.
 - 2.11.1. Divulgada a classificação preliminar, o candidato, no prazo estabelecido no edital, poderá interpor recurso, após o qual a matéria será considerada insuscetível de impugnação administrativa;
 - 2.11.2. O recurso será instruído na forma disposta no edital de abertura do concurso de remoção;
 - 2.11.3. Não será aceito recurso referente à exclusão, inclusão ou alteração na ordem de preferência com relação às opções do candidato;
 - 2.11.4. Os recursos serão encaminhados conforme as normas constantes do edital e serão julgados pela Comissão de Avaliação e Recurso;
 - 2.11.5. A decisão dos recursos será divulgada por meio de ato próprio do Diretor-Presidente da IAGRO.
- 2.12. Julgados os recursos será divulgada a classificação final, com validade de um ano, contendo a pontuação definitiva dos candidatos, por ordem de classificação.
 - 2.12.1. As vagas não ocupadas em virtude de exoneração, demissão, aposentadoria, posse em outro cargo não acumulável ou falecimento de candidatos classificados serão preenchidos por meio de reclassificação.
- 2.13. Após a homologação do resultado, o Diretor-Presidente expedirá os respectivos Atos, prevalecendo seus efeitos funcionais a partir da publicação.
 - 2.13.1. A efetivação da remoção se dará no prazo de até um ano, contados a partir da publicação do resultado do concurso de remoção, atendendo os critérios de conveniência e oportunidade de serviço.
 - 2.13.2. A remoção dos servidores contemplados será efetivada, mediante expedição de ato específico.
 - 2.13.3. O servidor removido terá o prazo máximo de 30 dias contados da publicação da portaria de remoção para, entrar em exercício em sua unidade de destino e, não o fazendo será considerado desistente da vaga; oportunidade em que será ofertada aos demais colocados na ordem de classificação.
- 2.14. O servidor que, na data da publicação da Portaria de remoção estiver ocupando função gratificada deverá ser dispensado, quando de sua remoção.

3. DAS REMOÇÕES POR PERMUTA

- 3.1. A remoção por permuta ocorrerá em duas ou mais unidades, com ou sem mudança de sede, mediante pedido dos interessados que cumpram os seguintes requisitos:
 - 3.1.1. Tenham ingressado a pelo menos três anos nos respectivos cargos;
 - 3.1.2. Não tenham sido removidos a pelo menos um ano, por meio de concurso de remoção ou permuta, contados da data de publicação da portaria de remoção;
 - 3.1.3. Interesse de ao menos dois servidores de idêntico cargo;
 - 3.1.4. Manifestações das chefias das unidades envolvidas.
- 3.2. Recebidos os requerimentos de permutas pelas chefias imediatas, estas solicitarão a divulgação interna, fixando o prazo de quinze dias, a contar da data de publicação, para recebimento das manifestações de outros interessados lotados nas unidades envolvidas na permuta encaminhando os pedidos devidamente instruídos a Gerência de Administração e Finanças.
- 3.3. A avaliação das solicitações obedecerá aos critérios estabelecidos nos itens 2.6 e 2.8.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A remoção decorrente do concurso de remoção ou da permuta correrá às expensas dos interessados, não gerando qualquer ônus para a IAGRO.

- 4.1.1. Não será concedido período de trânsito ao servidor que já tenha lotação ou exercício no município para o qual foi remanejado.
- 4.2. Os pedidos de remoção por motivo de saúde serão apreciados com observância às seguintes condições:
- 4.2.1. Comprovação por meio de laudo lavrado por Junta Médica Oficial;
- 4.2.2. Análise das condições de recursos de estrutura local de origem e da nova sede de lotação pleiteada;
- 4.2.3. Existência de vagas no quadro de pessoal da localidade pleiteada;
- 4.2.4. Apreciação conjunta em face do processo de remoção em curso.
- 4.4. Os casos omissos serão objeto de apreciação do Conselho Diretor.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MARACAJU/MS

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 TITAN	HTW5529	9C2JC250VTR066778	ANDERSON DUARTE PRIMO
HONDA/CG 125 TITAN	HTW7051	9C2JC250VTR002470	AMARILDO FRANCISCO VIEIRA
I/FIAT SIENA EL FLEX	HTQ3272	8AP17202LA2089240	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
I/FIAT SIENA EL FLEX	HTQ3272	8AP17202LA2089240	LUCIANO ALVARES DE SOUZA
HONDA/POP100	HSH9961	9C2HB02107R008981	DIENER ALAN WAECHTER DE OLIVEIRA
HONDA/C100 BIZ	HRK5027	9C2HA07002R003991	DIOGO FRANCISCO MARTINS
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTU3918	9C2KC1550AR180781	MARCIO DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTH1669	9C6KE120090013077	FLAVIO JOSE RAMOS MARQUES
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSU6403	9C2KC08507R049756	LUCELIA CARVALHO DE AMORIM
FIAT/BRAVA SX	HSA5677	9BD18221432040240	SINAMARA ALEM BENITES
HONDA/POP100	HTB6088	9C2HB02107R013357	PERPETUA SOCORRO DELGADO
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTP8191	9C6KE120090016402	JOSUE DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN	HTB8077	9C2JC30707R077729	ANILDA COTE
FIAT/UNO ELECTRONIC	HRM0011	9BD146000R5338194	GILMAR SANTANA BARBOSA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSZ1637	9C2KC08508R000033	MARTINEI ORTEGA TEIXEIRA
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRK2127	9C2KC1670BR314663	MARIA GORETE SOARES DA SILVA
VW/GOL SPECIAL	CTM9270	9BWCA15X6YP125616	GILBERTO M. APARECIDO DE OLIVEIRA
CHEVROLET/COBALT 18A LTZ	QUE2475	9BGJC6920LB108936	LOCALIZA RENT A CAR S.A.
YAMAHA/RD 135	HRW6623	9C62MW000X0064889	JOAO ALVES DOS SANTOS
YAMAHA/FAZER YS250	HTK7891	9C6KG017080088646	ALCINO FIGUEROA DE CASTRO
HONDA/BIZ 125 ES	KAM9562	9C2JA04207R094045	THIAGO DE ASSIS FERREIRA
HONDA/CG 125 FAN	HSS6245	9C2JC30707R026342	ROSELY CAVALHEIRO LOPES
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRK5132	9C2JC30202R104956	ROSA MARIA PEREIRA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSM4146	9C2KC08105R132454	LUIS FELIPE DA ROSA CENTURIAO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRK4594	9C6KE1520B0032339	UMBERTO DA SILVA QUEIROZ
HONDA/C100 BIZ MAIS	HSQ9444	9C2HA07203R055465	RAQUEL DA VEIGA MARASCA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSL4549	9C2KC08205R032456	PATRICIO VERA SALAZAR
VW/NOVO GOL 1.0 CITY	FKI5844	9BWAA45U9EP031398	MAURINO DO AMARAL PEGO
GM/ASTRA GL	GVF6870	9BGTT69C0YB194253	VANESSA ZARATIN DOS S CARNEIRO
GM/CORSA GLS	LBF1637	9BGSJ19NTTC699195	FABRICIO DA SILVA GRASSI
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HTP6524	9C2KC15309R010143	SIDNEY DIAS

Campo Grande/MS, 25 de Novembro de 2021

VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES

DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE